## LEI MUNICIPAL Nº 87, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.973.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em sessão realizada no dia 31 de agosto de 1.973, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no setor de Finanças da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 8.600,00, para cobertura das despesas de representação do Presidente, que assim se destinam:

DESPESAS DE CUSTEIO PESSOAL – REPRESENTAÇÃO

Verba codificada sob nº 311100 Cr\$ 8.600,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito especial constante no artigo 1º, ficam parcialmente anuladas as seguintes verbas do orçamento vigente:

Administração Superior Legislativa

Pessoal Civil

Verba codificada sob nº 311100 Cr\$ 3.000,00

Item 107 – Material de expediente e Escritório

Sob nº 312000 Cr\$ 2.000,00

Item 108 – Material de Limpeza e Higiene

Sob nº 312000 Cr\$ 500,00

Item 204 - Correios e Telégrafos

Sob nº 313000 Cr\$ 600,00

Item 409 – Moveis e utensílios

Verba codificada sob nº 414000 Cr\$ 2.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 15 de outubro de 1.973. – 9º Ano de Instalação do Município.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI Prefeito Municipal